



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Economia e Análise

Processo nº: 23105.014593/2021-51

Interessado: Departamento de Administração

Assunto: Parecer à Interposição de recurso referente ao resultado da prova de títulos - EDITAL 008 de 16 de março de 2021.

PARECER

1. RELATÓRIO

1. A Banca Examinadora nomeada pela Portaria N. 08/2021 pelo Diretor da Faculdade de Estudos Sociais para o Processo Seletivo Remoto para a contratação de professor substitutos nos termos do Edital N. 08/2021, de 16/03/2021 para a Área do Conhecimento: **Administração** recebeu por e-mail do candidato **Felipe Teixeira dos Santos** recurso ao resultado da Prova de Títulos. O inteiro teor do recurso está disponível no Processo SEI N. 23105.012935/2021-07. Conforme Edital de Condições Gerais N. 005/2021, a Banca Examinadora encaminhou o recurso ao presidente do CONDEP/FES que convocou o referido conselho para deliberação.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

1. **O embasamento legal desse parecer consiste nas normas elencadas no Edital de Condições Gerais de Nº 005 de 25/02/2021 e suas retificações, bem como nas normas elencadas pela UFAM para realização do processo seletivo remoto aberto pelo Edital N. 008/2021/UFAM, disponíveis em: <https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos/80-ddp/crs/processos-seletivos/835-008-2021-prof-substituto.html>**

3. DA ANÁLISE

1. A Banca Examinadora ao justificar suas decisões demonstrou não ter tomado conhecimento da terceira retificação do edital de Condições Gerais nº 005/2021, publicada no Diário Oficial da União, nº 66, seção 3, no dia 9 de abril de 2021, que deixou de exigir cópias autenticadas. Neste sentido, a documentação do candidato requerente deve ser reavaliada, levando-se em consideração esta atualização.

4. CONCLUSÃO

1. Concluo pelo provimento parcial do recurso, e que os autos sejam remetidos à Banca Examinadora para reavaliação, de acordo com a terceira retificação do edital de Condições Gerais nº 005/2021 publicada no Diário Oficial da União, nº 66, seção 3, no dia 9 de abril de 2021, que deixou de exigir cópias autenticadas.

É o parecer.

Manaus, 12 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Barbosa Filho, Chefe de Departamento**, em 12/05/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537617** e o código CRC **728D757F**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Setor Norte, FES, Bloco 07 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4551
CEP 69080-900, Manaus/AM, dea@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.014593/2021-51

SEI nº 0537617